DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Ano XIX Nº 5723 QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

SECRETARIAS

CHEFE DA CASA CIVIL
Jerry Adriane Barreto da Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Jamil Freitas Malafaia Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Bernard Rodrigues Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Roberta Ferreira Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Evalder Perini Vermelho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Andréia Maciel Gonçalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Carlos Gervazoni Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Oswalmir Pacheco da Rocha - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
Ana Cláudia Miranda da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Leandro Luiz Leitão dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Carlos Roberto Rodrigues

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues
1º VICE PRESIDENTE

Julio Ricardo dos Santos Henriques
1º SECRETÁRIO

Ernane Alaeixo
2ª SECRETÁRIO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2
MERITI - PREVI.....2
Procuradoria Geral do Município.....2 a 14

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8520/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário NILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, MOTORISTA - matrícula nº 27730, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, com a nova redação que lhe deu a Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 11808/2020.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de Outubro de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO Nº 6651 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.440.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito da Cidade de São João de Meriti/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.233 de 08 de dezembro de 2020 e alterada pela Lei Municipal nº. 2.248 de 02 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.440.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos Quarenta Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender a ação abaixo:

Funcional Programática Código Reduzido Projetos/ Atividades/Encargos Especiais FONTE D o t a ç ã o Crédito
04.01.00.10.302.048.4.028 1397 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR COMPLEMENTARES AO SUS 111
3.3.90.9.01 1.440.000,00
TOTAL 1.440.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de Saldo Financeiro, referente a Portaria MS/GM nº: 2336 de 14/09/2021 para o custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme valor encontrado na conta-corrente nº. 624051-1, da CEF, Agência: 0190, para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.

Art. 3º – Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

MERITI - PREVI

DECISÃO PROCESSO 422/2021

1. À luz do parecer do Controle Interno, HOMOLOGO o Convite 05/2021, e, ADJUDICO o objeto à empresa VPA SOLUÇÕES ATUARIAIS LTDA, vencedora do procedimento licitatório, cujo objeto é a assessoria e consultoria atuarial, e, elaboração de relatórios técnicos referentes à averiguação e preservação do equilíbrio preconizado no artigo 69 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 para o Instituto de Previdência da Cidade de São João do Meriti – MERITI PREVI, no valor global de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por doze meses.

2. À Diretoria de Finanças para providenciar emissão de empenho;

3. À PGA para lavratura do termo de contrato;

4. Publique-se.

São João de Meriti, 09 de novembro de 2021.

Altair Soares Pereira Junior,
Presidente do MERITI PREVI
Matr.: C061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Termo de Convênio n.º 03/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, RJ, na qualidade de ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.392/0146-00;

Objeto: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino ("IES")

Valor: Sem ônus para o município.

Prazo: 4 (quatro) anos.

Fundamento: Processo Administrativo n.º 6194/2021.

Data da assinatura: 13/10/2021.

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 040/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, RJ, e, PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.047/0001-02;

Objeto: O contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de 02 (dois) reboques, em veículos caminhão "prancha" para remoção de veículos leves, utilitários e pesados nas vias públicas do Município de São João de Meriti

Prazo: Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato n° 040/2020, quanto ao seu vencimento que passa a ser acrescido de 12 (doze) meses, a partir do dia imediato ao seu vencimento, na forma da autorização contida no processo

CORONAVÍRUS

INFORMAÇÕES E DENÚNCIAS

0800 123 0010

DE SEGUNDA A SEXTA DAS 9HS ÀS 17HS

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

administrativo nº 7032/2019.

Valor: R$ 64.596,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Fundamento: Processo Administrativo n.º 7032/2019.

Programa de Trabalho: 012001.04.451.072.4088; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06; Fonte do Recurso: 199 – Global – Orçamentário e Suplementar, Nota de Empenho: 591/2021, emitida em 27/09/2021.

Data da assinatura: 27/10/2021.

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 065/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, RJ, e, PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.047/0001-02;

Objeto: O contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de 02 (dois) reboques, em veículos caminhão "prancha" para remoção de veículos leves, utilitários e pesados nas vias públicas do Município de São João de Meriti

Prazo: Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato n° 065/2019, quanto ao seu vencimento que passa a ser acrescido de 12 (doze) meses, a partir do dia imediato ao seu vencimento, na forma da autorização contida no processo administrativo nº 7032/2019.

Valor: R$ 47.182,32 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Fundamento: Processo Administrativo n.º 7032/2019.

Fonte de Despesa: Programa de Trabalho: 012001.04.451.072.4088; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06; Fonte do Recurso: 199 – Global – Orçamentário e Suplementar, Nota de Empenho: 590/2021, emitida em 27/09/2021.

Data da assinatura: 27/10/2021.

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo n.º 04 ao Convênio n.º 04/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, RJ, e, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS – APAE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.447.241/0001-00;

Objeto: Tem como objetivo a cooperação para realização de projeto de prestação de atendimento de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade de ambos os sexos.

Prazo: Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Convênio n° 04/2017, quanto ao seu vencimento que passa a ser acrescido de 12 (doze) meses, a partir do dia imediato ao seu vencimento (conforme exposto no 3º Termo Aditivo lavrado em 27/11/2020), na forma da autorização contida no processo administrativo nº 9980/2021.

Valor: R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais)

Fundamento: Processo Administrativo n.º 9980/2021.

Fonte de Despesa: As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho 060100.08.242.100.1697, Elemento de Despesa 3.3.50.43.01, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho nº 065/2021, emitida em 13/10/2021; Programa de Trabalho 060100.08.244.103.1701, Elemento de Despesa 3.3.50.43.01, Fonte de Recursos 129, Nota de Empenho nº 066/2021, emitida em 03/09/2021.

Data da assinatura: 13/10/2021.

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 045/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de n° 004/2021, Contratante o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, Contratada NOSSA REDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.750.309/0001-83.

Aos 26 dias do mês de outubro de 2021, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 045/2021 , objetivando a alteração da Cláusulas Décima, nos termos que se seguem:

CLAUSULA DECIMA
(DA VINCULAÇÃO)

Fica modificada a Cláusula Décima do Contrato n° 045/2021, lavrado em 14/10/2021, que passa a ter a seguinte redação:
O presente Contrato obedece aos termos do processo administrativo nº 7684/2021, Edital de Pregão Presencial nº 034/2021 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O presente Contrato é elaborado de acordo com o processo administrativo referido no cabeçalho, estando vinculado ao termo do despacho autorizativo do Ordenador de Despesa; à solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública e à proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, bem como ao ato que ratificou e autorizou a contratação .
São João de Meriti,26 de outubro de 2021.

Processo Administrativo nº. 12221/2021
DECISÃO

Acolho o parecer da Controladoria Geral e da Douta Procuradoria Geral Municipal, e por seus próprios motivos, HOMOLOGO a prestação de contas, sem ressalva, da 04ª parcela, referente ao mês de março de 2021, apresentada pela ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRIANÇA FELIZ- CNPJ 03.612.701/0001-70, nos termos do processo administrativo nº 12451/2021. Publique-se.
Cumpra-se.

São João de Meriti, 03 de novembro de 2021.

João Ferreira Neto, Prefeito

Processo Administrativo nº. 12451/2021
DECISÃO

Acolho o parecer da Controladoria Geral e da Douta Procuradoria Geral Municipal, e por seus próprios motivos, HOMOLOGO a prestação de contas, sem ressalva, da 11ª parcela, referente ao mês de outubro de 2020, apresentada pela ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRIANÇA FELIZ- CNPJ 03.612.701/0001-70, nos termos do processo administrativo nº 12451/2021. Publique-se.
Cumpra-se.

São João de Meriti, 26 de outubro de 2021.

João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 2100/ 2008
DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o requerimento de prorrogação de Autorização de Uso por 10 (dez) anos , do imóvel situado à Rua Pastor Joaquim Rosa SN, Lotes 19/20 , Vilar dos Teles , São João de Meriti, ao Serviço de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ 03.672.347/0001-79, nos termos do processo administrativo 2100/2008.
Publique-se.

Após à PGM para lavrar o Termo de Uso.

São João de Meriti, 03 de novembro de 2021.

João Ferreira Neto, Prefeito

Processo Administrativo nº. 9573/2021
DECISÃO

Acolho o parecer da Controladoria Geral e da Douta Procuradoria Geral Municipal, e por seus próprios motivos, HOMOLOGO a prestação de contas do Convênio 002/2017, relativo ao mês de setembro de 2020; dezembro de 2020 e janeiro de 2021, apresentada pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FRANCISCA NUBIANA DA SILVA - CNPJ 01.182.664/0001-81, nos termos do processo administrativo nº 11474/2021.
Publique-se.
Cumpra-se.

São João de Meriti, 03 de novembro de 2021.

João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 13042/ 2021
DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o requerimento de Autorização de Uso por 20 (vinte) anos , do imóvel situado à Rua do Limite , quadra 52 lotes 11 , 12, e 13 , Barão do Rio Branco, São João de Meriti, a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.874.762/0001-88, conforme processo administrativo 13042/2021.
Publique-se.

Após à PGM para lavrar o Termo de Cessão Uso.

São João de Meriti, 04 de novembro de 2021.

João Ferreira Neto, Prefeito

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PROC. 9289/2021- Pregão Presencial – SRP -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2021

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.447.357-04, e a empresa **PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.269.047/0001-02, localizada na Rua Domingos Lemos, nº 12, Coelho da Rocha, São João de Meriti - RJ, neste ato representada por seu representante legal Sr. Edmar Evangelista do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, filho de José Evangelista Reis e Osmalta Nascimento dos Reis, portador da CNH nº 004.143.928-67 expedida pelo DETRAN em 26/07/2019, titular do CPF 862.616.496-34, conforme 6ª alteração contratual, denominada DETENTORA, resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 036/2021 (Processo Administrativo nº 9289/2021), devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para possível e futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos destinados a coleta seletiva de lixo, para atender o Município de São João de Meriti, **de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital,** pelo preço ofertado referente os itens, conforme tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.0	EQUIPAMENTOS						
1.01	Caminhão coletor de carga traseira toco, capacidade de 10,00m³ motor de 192cv, inclusive combustivel, dotado de caçamba e compactador exclusive motorista	H	64.512,00	163,40	10.541.260,80	187,91	12.122.449,92

PROC. 9289/2021- Pregão Presencial – SRP -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27/2021

1.02	Caminhao coletor de carga traseira do tipo medio-pesado,trucado,capacidade de 12,00m3,inclusive combustivel dotado caçamba e compactador exclusive motorista	H	16.128,00	161,33	2.601.930,24	185,53	2.992.219,78
1.03	Caminhao coletor, Mikro, capacidade de 5,00m3,inclusive combustivel dotado caçamba e compactador exclusive motorista	H	10.752,00	140,35	1.509.043,20	161,40	1.735.399,68
1.04	VASSOURA MECANICA,AUTOPROPELIDA,COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA,CAPACIDADE DE 4M3,EXCLUSIVE OPERADOR E MOTORISTA	H	2.688,00	186,64	501.688,32	214,64	576.941,56
1.05	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 20.000L, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	5.376,00	186,53	1.002.785,28	214,51	1.153.203,070

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27/2021

1.06	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	13.440,00	154,02	2.070.028,80	177,12	2.380.533,12
1.07	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, EXCLUSIVE OPERADOR	H	10.752,00	104,14	1.119.713,28	119,76	1.287.670,27
1.08	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	21.504,00	222,93	4.793.886,72	256,37	5.512.969.72
1.09	PA CARREGADEIRA(CARREGADOR FRONTAL DE RODAS),PA COM CAPACIDADE RASA EM TORNO DE 1,30M3, EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.688,00	132,76	356.869,52	152,67	410.387,71

PROC. 9289/2021- Pregão Presencial – SRP -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27/2021

1.10	LOCACAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE	U N	1.200,00	250,00	300.000,00	287,50	345.000,00
1.11	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30T/M E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, EXCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	U N	8.064,00	176,50	1.423.296,00	202,98	1.636.790,40
					VALOR SEM BDI		R$ 26.220.491,52
					BDI 15%		R$ 3.933.073,71
					VALOR TOTAL		R$ 30.153.565,23

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos destinados a coleta seletiva de lixo, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSEP), órgão gestor da presente.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PROC. 9289/2021- Pregão Presencial – SRP -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2021

Parágrafo único – Este instrumento **não obriga o Município de São João de Meriti a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O objeto da presente ata deverá ser fornecido na forma do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de prestação de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

PROC. 9289/2021- Pregão Presencial – SRP -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27/2021

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora/contratada deverá apresentar a documentação juntamente com a requisição de pagamento para a cobrança respectiva no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da firma detentora da ATA, devendo a mesma fornecer dados como nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

O crédito em conta corrente será efetuado na conta da empresa, sendo que a empresa detentora deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura a Solicitação de Pagamento, juntamente com a respectiva nota fiscal, cópia da Nota de Empenho e do Contrato caso firmado, desde que não haja embargos justificados da Secretaria Gestora da presente ATA, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos materiais/serviços.

Na Solicitação de Pagamento deverá constar o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como discriminação dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será atualizado de acordo com o IGPM "*pro rata die*" entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela detentora/contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São João de Meriti verificando o CNPJ do emissor da nota de Empenho.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Os recursos necessários para o pagamento das despesas oriundas da aquisição do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital.

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

PROC. 9289/2021- Pregão Presencial – SRP -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27/2021

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na execução do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PROC. 9289/2021- Pregão Presencial – SRP -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27/2021

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São João de Meriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PROC. 9289/2021- Pregão Presencial – SRP -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27/2021

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

PROC. 9289/2021- Pregão Presencial – SRP -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2021

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Fica a presente ATA vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente ATA, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ADESÕES
Art.20, do Decreto Municipal nº 5.605/2013

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, ou por órgãos ou entidades de outro ente municipal, distrital ou

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PROC. 9289/2021- Pregão Presencial – SRP -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27/2021

estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observado requisitos e limites individuais e globais estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.605/2013.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
Art.55, Inc. I da Lei 8666/93

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 19 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

1- Daniele de Souza Nascimento
CPF: 157.104.687-97
Mat. 17864.

2- Vinicius França Gonçalves
CPF: 131.677.577-61
MAT: 35117

PUBLICADO
DOM_____, DIA____/___/2021


FIQUE ALERTA!
FIQUE ALERTA!
FIQUE ALERTA!
FIQUE ALERTA!
Cadastre seu número enviando seu CEP para:
40199
E receba alertas de chuva fortes e risco de desastres.
DEFESA CIVIL
SÃO JOÃO DE MERITI
DEFESA CIVIL
Para
40199
Defesa Civil:Voce esta preparado para o período de chuva? Responda o SMS com seu CEP e passe a receber alertas de desastres. O servico e gratuito. Proteja-se!
Digite seu CEP
SMS

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

MERITI CONTRA CORONAVÍRUS

QUANDO BUSCAR ATENDIMENTO?

Pacientes apresentando sintomas de tosse, febre, rinorréia, dor de garganta, ou outro sintoma de síndrome gripal, sem sinais de gravidade

Deverão procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua casa. Nesses casos, deverá ser feita a ficha de notificação para COVID-19 e o paciente encaminhado para isolamento domiciliar por 14 dias.

Pacientes apresentando sinais de gravidade, como dificuldade de respirar, pacientes dentro do grupo de risco e pacientes que, em isolamento domiciliar, tenham apresentado piora do quadro

Deverão procurar a UPA de Jardim Íris para adultos ou UPA de Éden para crianças.

SÃO JOÃO DE MERITI